



## ERRATA SEI N° 0010749303/2021 - SAP.UPR

Joinville, 14 de outubro de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 202/2021

#### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 202/2021 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas para atender a demanda da Secretaria de Esportes, que promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

#### DO EDITAL

##### **1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 19/10/2021 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 03/11/2021 até às 08:30 horas.

#### SUBSTITUI-SE O ANEXO VII DO EDITAL:

##### ANEXO VII

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0010605136/2021 - SESPORTE.UPE.ASU**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas para atender a demanda da Secretaria de Esportes - SESPORTE.

##### **2-Especificações técnicas:**

2.1 - Trata-se do fornecimento de lâmpadas para o atendimento nas Unidades Esportivas administradas pela Secretaria de Esportes - SESPORTE: Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, Ginásio Municipal Abel Schulz, Centro de Treinamento Ivo Varella e Ginásio Municipal de Ginástica Rítmica Perácio Bernardo.

2.2 - Dos itens:

ITEM CORRESPONDENTE AO ANEXO I	DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bloco Autônomo de Emergência LED Branco, fluxo luminoso mínimo de 3000 lúmens, autonomia mínima de 3 horas, índice de proteção mínima de IP20, tensão de trabalho/operação mínima de 90V e máxima de 240V (bivolt automático), bateria selada.	Unidade	195
2	Lâmpada tubular de LED. Formato T8, potência de consumo 18W, tamanho de 120cm, bivolt (110-220V), temperatura de cor 6.500 K (branco frio), base G-13.	Unidade	1.793
3	Lâmpada dicroica de LED. Potência 5W, bivolt, temperatura de cor de 6000 K a 6500 K (branca fria), soquete GU10.	Unidade	65
4	Lâmpada de LED. Formato bulbo, potência 12W, bivolt, temperatura de cor de 6500 K (branco frio), soquete E-27.	Unidade	478
5	Lâmpada de LED. Formato bulbo, 30W, bivolt, soquete E27, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	Unidade	214
6	Lâmpada de LED. Formato bulbo, potência 42W, bivolt, soquete E-27, fluxo luminoso mínimo de 4200 lúmens, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	Unidade	50
7	Luminária Comercial de Sobrepor com 2 lâmpadas tubular Led. Cor branca, 120cm, com aletas, compatível para lâmpada tubular Led T8, 18W, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K, branco frio.	Unidade	280
8	Luminária LED Linear Slim. Sobrepor, 80w, 2,40m, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K (branco frio).	Unidade	110
9	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E-27, potência máxima 100W, com acessórios para instalação.	Unidade	600
13 e 14	Refletor de LED. 200W, tensão de trabalho/operação mínima de 80V e máxima de 265V (bivolt), mínimo de 19000 e máximo de 21000 lúmens, índice de proteção mínima de IP65, temperatura de cor mínima de 6000 K e máxima de 6500 K, luz branca fria, carcaça de alumínio na cor preta.	Unidade	214
10	Sinalização de Saída Autônoma de LED. Gabinete em plástico ABS e visor em acrílico, face única, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 30 e máximo de 60 lumens. Bateria de lítio recarregável. Dimensões (L-A-P): Largura mínima 24 cm e máxima 30 cm. Altura mínima 16 cm e máxima 25 cm. Profundidade mínima de 20mm.	Unidade	180
11	Soquete para lâmpada dicroica, em porcelana, com rabicho medindo de 10 a 20cm, compatível com base GU10, branco.	Unidade	80
12	Soquete para lâmpada fluorescente tubular, antivibratório, base G13.	Unidade	3.500

### 3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 10 (dez) dias úteis contados após a solicitação da CONTRATANTE e a forma de entrega será parcelada conforme a necessidade.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Local de entrega:

**Secretaria de Esportes - SESPORTE**

Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville

Rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein, Joinville/SC - CEP 89202-310

Telefone: (47) 3433-1160

E-mail: sesportepatrimonio@gmail.com

5.2 - Horário de entrega das 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

#### **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.2-Função Técnica:**

Não se aplica.

#### **7-Gestor do contrato:**

Secretaria de Esportes - SESPORTE

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2.2, conforme prazo, local e horário informados no presente termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 - Fornecer os materiais, objeto deste termo de referência, em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento;

8.3 - Todas as despesas referente a entrega dos itens, objeto do presente termo de referência, no local informado é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 - Caso os itens não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2.2;

8.5 - No caso de descontinuidade do produto homologado, ou outro problema que venha a comprometer o fornecimento, não poderá a unidade receber produto sem a análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF;

8.6 - Substituir, sempre que necessário, os produtos que, após recebimento e aceite, forem julgados, pela CONTRATANTE, impróprios para uso;

8.7 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio público ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento do objeto, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

8.8 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE, por intermédio de servidores designados;

8.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.10 - Comunicar imediatamente ao contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

8.11 - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, transporte ou descarga;

8.12 - A CONTRATADA, será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens do presente termo de referência até a efetivação da entrega ao CONTRATANTE, conforme normas vigentes;

8.13 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE, e inclusive por danos causados a terceiros;

8.14 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

8.15 - Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

8.16 - Observar que os produtos entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa;

8.17 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no item 2.2 deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2 - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente termo referência;

9.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.4 - Fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

9.5 - Efetuar pagamento à contratada.

### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 - Certificação de comprovação de atendimento à Portaria Inmetro nº 144, de 13 de março de 2015, referente a aprovação de Requisitos de Avaliação da Conformidade para lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base, a ser entregue juntamente com a proposta;

10.1.1 - Esta certificação deverá ser apresentada apenas para os itens que possuem lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base.

**OBSERVAÇÃO:** As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010749303** e o código CRC **D2811912**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

